

PEDREIRA NOGUEIRENSE LTDA

CNPJ 10.795.477/0001-64

Insc. Estadual 187.101.783.116

ILMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Pregão Presencial 034/2020

Processo N° 069/2020

Modalidade de licitação: Pregão presencial – Licitação com Cota Reservada

Pedreira Nogueirense Ltda, CNPJ n° 10.795.477/0001-64, IE 187.101.783.116, estabelecida na cidade de Artur Nogueira, no sítio Paiol de Telhas, SN bairro Paiol de Telhas, comparece tempestivamente para, com fundamento no artigo 49, combinado com o artigo 41, § 2°, d Lei n 8.666/93, **IMPUGNAR** o Edital deste Pregão Presencial, em face do quanto segue:

O presente pregão licita a aquisição de materiais para construção, pelo sistema de registro de preço, dentre os quais, conforme o Anexo I, encontram-se MATERIAIS BRITADOS cuja quantidade esta especificada em M3 (Metros cúbicos). O edital não está de acordo com a legislação de regência cujo lapso, portanto, deve ser corrigido.

Primeiramente, compete dizer e comprovar que esta empresa tem a atividade mineraria, com pedreiras autorizadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), sendo, portanto produtora de britas em geral, em todas as suas especificidades.

Segundo o Ministério de Minas e Energia através do DNPM, por força da Portaria n° 261, de 29 de março de 2.018, Publicada no DOU de 02 de abril de 2.018, alterou o artigo 34 da Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela portaria 155, de 12 de Maio de 2016, o qual passou a Vigorar sob a Seguinte redação:

“Art. 34. A unidade de medida padrão para lançamento das informações sobre as substancias minerais de que trata o art. 1° da Lei n° 6.567, de 24 de setembro de 1978, em todos os documentos técnicos apresentados ao DNPM, nas notas fiscais, nos recibos e outros documentos de registro da primeira alienação do bem mineral é a TONELADA.”

PEDREIRA NOGUEIRENSE LTDA

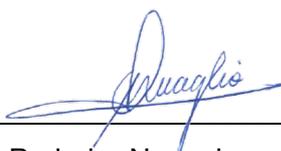
CNPJ 10.795.477/0001-64

Insc. Estadual 187.101.783.116

Desta forma, a impugnante assim como outras produtoras de produtos minerais, a realizar a primeira venda, segue o disposto do artigo 34 do DNPM, emitindo as notas fiscais em TONELADAS, ficando vedada a sua emissão em M3 (Metros cúbicos), impedindo desta forma sua participação nesta licitação pelo fato do material para disputa estar cotada de maneira divergente da Lei.

Portanto solicitamos a revisão do edital e a correção do Material de pedras britadas para sua unidade de medida correta (TONELADAS).

Artur Nogueira, 29 de Maio de 2019.



Pedreira Nogueirense Ltda

Osvaldo Aparecido Quaglio

RG: 14.640.038-0

CPF 061.931.328-56

Diretor Geral